PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0006305/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024
CONTRATO Nº 133/2024.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINA-PI, ENTRE O MUNICIPIO DE ESPERANTINA E A EMPRESA: **COMERCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME.**

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Vereador Ramos, 746, centro- Esperantina-PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.174/0001-82, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carvalho e Silva, 279, Centro - Esperantina-PI, inscrito no CNPJ nº 04.266.498/0001-90, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Dérick Kawan Soares Silva, inscrito no CPF nº 053.332.313-46, e a empresa: **COMERCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME**, situada na CJ Palestina, 25, CEP 64.180-000, Conjunto Palestina, Esperantina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.426.118/0001-06, neste ato representada pela Srª. Anny Karolinny Damasceno Santana, CPF nº 041.392.733-48, doravante denomina CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024, **nos termos do ART. 75, II, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 E DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 e DECRETO Nº 11.871 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023** e suas alterações posteriores mediante cláusulas e condições que seguem:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINA-PI, conforme autorização do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINA-PI.

Parágrafo Primeiro - Os serviços de que trata a Cláusula Primeira, deverá ser realizado na junto ao Municipio de Esperantina-PI, conforme proposta contratada, qual fará parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo os serviços efetivamente prestada, a importância no total de R$: 58.487,10 (cinquenta oito mil quatrocentos e

oitenta e sete reais e dez centavos), de acordo com a **DISPENSA N.º 028/2024** e proposta apresentada pela empresa, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE**, a fatura do mês referente aos serviços deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da referida fatura, e com observância do estipulado pela Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato, não exclui e nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** nos termos da Legislação referente à licitação e contratos administrativos;

Parágrafo Primeiro - A execução do presente contrato será avaliada por um representante da Prefeitura Municipal, mediante procedimento de supervisão indireta ou de qualquer outro forma dado necessário ao controle e avaliação dos serviços.

Parágrafo Segundo - O **CONTRATADO** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos serviços da **CONTRATANTE** designados para tal fim.

CLÁUSULA QUARTA: Dos Direitos e das Obrigações.

1- Dos direitos:

a) Constitui direito do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
b) constitui direito da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

2- Das obrigações:

Constituem as obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar pagamento ajustado;
b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem as obrigações da **CONTRATADA**:

a) prestar os serviços na forma ajustada;
b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a **CONTRATADA** e os seus empregados:
   - efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados na data determinada pela legislação em vigor;
   - cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre segurança no trabalho;
   - manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação;
   - apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho DTF; - assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas ficará o contratado sujeito á multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado, mais pena de suspensão do direito de licitar por prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA: A duração do presente contrato é de 03 (três) meses ou até a entrega total do objeto contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos da lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Quaisquer das alterações do presente contrato serão objeto de Termo Aditivo, conforme Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato poderá ser rescindido na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Orçamentária:
02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade:
10.301.0020.2160.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
Elemento de Despesa:
4.4.90.52.00

Fonte de Recurso: FUS; CUSTEIO; COFINANCIAMENTO; EMENDAS PARLAMENTARES.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas da lei 14.133/21 e suas alterações.
As partes elegem o Foro da Comarca de Esperantina, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Esperantina (PI), 09 de outubro de 2024.

DÉRICK KAWAN SOARES SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Anny Karolinny Damasceno Santana
COMERCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME
CNPJ: nº 34.426.118/0001-06
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
1 Anne Eugenia da Costa Rocha CPF: 027580303 40
2 Flavio das Santas Gomes CPF 056.753.233-93